ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 52/80

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar contrato de Locação' e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar ' contrato de locação dos compartimentos do Terminal Rodoviário "Adauto Elias Cavalcanti", com os usuários do mencionado próprio público.

§ Único - A regulamentação desta Lei será feita Via Decreto, obedecendo-se, dentro dos limites legais, ao que determina' a Lei do Inquilinato vigente e o Código Tributário Municipal, res- ' guardadas as possíveis e futuras modificações.

Art. 2º - A majoração do "preço público" da locação ' dos compartimentos de que trata a presente Lei, dar-se-á anualmente através dos valores de referência (VR) em vigor.

Art. 3º - Estão isentos do pagamento da locação de que trata esta Lei, as repartições públicas que funcionam em compartimentos do Terminal Rodoviário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em' 26 de dezembro de 1980.

JOÃO QUIRINO NETO
Presidente

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA
2º Secretário

MANOEL LEITE DE MELO
1º Secretário